

RESUMO CONTRATUAL

**Das Partes**

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Locador: GDB Comércio E Serviços Eireli

CNPJ: 23.813.386/0001-56

TOMBO 4836-20 HMI  
VISTO lousa  
DATA 25/06/2020

**Do Objeto:**

locação de 10 (dez) ventiladores pulmonares, conforme proposta de preço – anexo I.

**Local da locação:**

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

**Forma de pagamento:**

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

**Valor do contrato:**

R\$24.214,40 ( vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) mensal.

**Vigência:**

01/06/2020 e 01/12/2020

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, com sede à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Superintendente, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade nº 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Locatário**, e **Gdb Comércio E Serviços Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, situado à Rua Antônio Vieira, nº 76, Jardim Bela Vista, Campo Grande/MS, CEP.: 79.003-071, representada neste ato pelo(a) **Sr. Gabriel Alencar Coelho**, CPF nº 035.226.891-35, doravante denominado **Locador**, celebram o presente Contrato nº **4836/2020-HMI**, conforme ofício nº 139/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS**

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

**§1º** O **locatário**, mediante o contrato de gestão **131/2012**, firmado junto à Secretaria da Saúde do Estado de Goiás, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **locador** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

**§2º** A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto - Tomada de Preço;

**§3º** O **locador**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **locatário** em suas necessidades;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem como objeto a(o) locação de 10 (dez) ventiladores pulmonares sob demanda para assistir à(ao) **Hospital Materno Infantil - HMI**, com sede **Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará, por **06(seis) meses**, entre **01/06/2020** e **01/12/2020** admitindo-se a prorrogação à critério do **locatário**

**Parágrafo Único:** A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

Pela locação objeto do presente contrato, o **locatário** pagará o valor de R\$24.214,40 ( vinte e quatro mil duzentos e quatorze reais e quarenta centavos) mensal., consoante anexo I – proposta de preço.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O **Locador** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

- §1º** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **locador** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- §2º** O **locador** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- §3º** Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Locador** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **locador**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **locador** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **locatário** integram o patrimônio do(a) Estado Goiás, razão pela qual, o **locatário** não será responsável pelos serviços prestados após eventual rescisão do contrato indicado na cláusula primeira, parágrafo primeiro, do presente instrumento, devendo o **locador** promover a cobrança/execução proprietário do referido patrimônio, ou de qualquer outro que venha assumir a gestão da unidade de saúde em questão.
- §6º O **locador** concorda em manter regularmente o contrato, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do contrato.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Locador** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

Caberá ao **locador**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- b) Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o(s) bem(s) qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com juntada da documentação pertinente para fins de avaliação por parte do locatário;
- c) Entregar o(s) bem(s) em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância às especificações de sua proposta;

- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do(s) bem(s), a forma e o destino do(s) bem(s);
- e) Efetuar manutenções periódicas do (s) bem (s) objeto da locação;
- f) Substituir o(s) bem(s) locado(s) em caso de defeito/vício que torne impossível o seu uso;
- g) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **locatário**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- h) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **locatário** pela inobservância dessas obrigações;
- i) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **locatário** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- j) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade da locação, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **locatário**;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **locatário** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da locação, exceto quando isto ocorrer por exigência do **locatário** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O **locador** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que prestados pelo **locador**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO**

Caberá ao **locatário**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **locador**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **locador** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados, e previamente comunicados;
- c) Comunicar imediatamente ao **locador** sobre a eventual existência de defeito/vício que possam interferir no andamento da locação;
- d) O **locatário** não poderá sublocar o(s) bem(s) objeto da locação, exceto se houver expressa autorização do **locador**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.**

Não é permitido ao **Locatário** sublocar o(s) bem(s) objeto do contrato:

- §1º O **Locador** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, o(s) bem(s) locado(s), durante a vigência do contrato com o **Locatário**;
- §2º o **Locador** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte o(s) bem(s) locado(s), enquanto perdurar o contrato com o **Locatário**;
- §3º Caso o **Locador** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Locatário**.

**CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS**

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- §1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- §2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- §3º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina

do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade do **locador** por perdas e danos que causar ao **locatário** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PARALISAÇÃO DA LOCAÇÃO**

Na hipótese de ocorrer paralisação da **locação**, fica autorizado ao **locatário** a contratação de outro **locador** para realização do objeto contratual paralisado, desde que o atual **locador** seja notificado para proceder com a regularização, e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

**§1º** O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **locatário** por mais de 60 (sessenta) dias.

**§2º** Caso o **locatário** contrate outro fornecedor para a **locação** paralisada, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **locador** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RESSARCIMENTO**

O **locador** se obriga a reembolsar o **locatário** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **locatário**
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **locatário** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **locador**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **locador** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **locatário**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

**Parágrafo único:** Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **locador**;

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RETENÇÃO**

O **locatário** poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
  - b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou locação inadequada pelo **locador**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **locador** em favor do **locatário**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **locador** e ou seus empregados.
  - c) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **locador**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **locatário** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **locador**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
  - f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.
- §1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **locador** ao **locatário**.
- §2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.





§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima Quarta 'a', perde a **locador** a favor do **locatário**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA ANTICORRUPÇÃO**

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º O **LOCADOR** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, **TODOS** os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

§3º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados,

que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.

54º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA EXTINÇÃO**

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **locador**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **locatário**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **locatário**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade do **locatário**, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**Parágrafo Único:** Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias

subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **locador** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

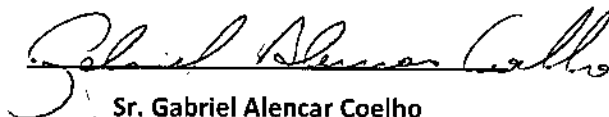
Goiânia, 01 de Junho de 2020.



**Dr. Paulo Brito Bittencourt**

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

**Locatário**



**Sr. Gabriel Alencar Coelho**

GDB Comércio E Serviços Eireli

**Locador**



**23.813.386/0001-56**

**GDB COMÉRCIO E  
SERVIÇOS EIRELI – EPP**

Rua Antônio Vieira, nº 76  
Jardim Bela Vista CEP: 79.003-071

**CAMPO GRANDE / MATO GROSSO DO SUL**

**Anexo I – Proposta de Preço**



GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 12.121.102/0001-16 - Inscrição Estadual: 23.174.001 - Inscrição Municipal: 30.700.000  
Endereço: Rua Antônio Carlos, 17 - Jardim Botânico - Campo Grande - MS CEP 71201-111  
Fone: (67) 3311-1111 - E-mail: gdb@hospcom.net  
www.hospcom.net



## NOSSA MISSÃO

Permanecer unificada por e a todos.

## NOSSA VISÃO

Ser referência nacional no mercado de saúde do Brasil

A VIDA É O BEM MAIS  
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR  
E MERECE SER BEM CUIDADA.



## NOSSOS VALORES

**INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**  
O segredo do sucesso é o equilíbrio



**ATTITUDE**  
A mudança que espero começar  
por mim, faço acontecer



**UNIÃO**  
Direção, o mesmo objetivo estratégico,  
compromisso com a excelência



**FOCO**  
Manter o foco no objetivo, concentrar a  
força para lutar e vencer a fim para vencer



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0000266

A

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de  
LUIZ HENRIQUE

hospcom

(62) 3247-5555 | [www.hospcom.net](http://www.hospcom.net)

Rua Frederico Simões, 125 - Sala 40 - Caminho das Árvores - Salvador - BA CEP 41820-774

Página 1 de 2

Proposta nº 0000266 - Em 17 de 10/2020 - Validez: 15 dias





GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP  
CNPJ: 23.813.348/0001-10, Inscrição Estadual: 28.174.030-1, Inscrição Municipal: 00217052/2004  
Endereço: Rua Antônio Viana, N° 15, Jardim Boa Vista, Campo Grande - MS CEP: 71.033-021  
Fon: (71) 3277-1555 e 31-5024 - 0304  
A www.hospcom.net



Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

| Imagem | Equipamento                                                                | Cód. do Produto | Qtd. | Val. Unit/Mês | Val. Total/Mês |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|------|---------------|----------------|
|        | EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR<br>FABRICANTE: OUTROS<br>MODELO: PULMONAR | VENTILADOR      | 10   | BRL 2.421,44  | BRL 24.214,40  |

**Informações do Orçamento**

Valor total por mês: BRL 24.214,40  
Vigência do Contrato: 6 MES(ES)  
Valor Total (6 Mes(es)): BRL 145.286,40  
Forma de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO

**Informações Bancárias**

Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência: 1810-1  
Conta Corrente: 128057-0  
CNPJ: 23.813.383/0001-58

Aprovado por:

INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO IGH

Nome:

Cargo:

Data da Assinatura:

hospcom

(62) 3243-5555 | www.hospcom.net

Rua Cento e Quatro, Quadra 171 - 74083-320 - Goiânia - GO

Página 2 de 2

Proposta nº 9390268 - Emissão: 13/05/2020 - Validade: 15 dia(s)





Secretaria de  
Estado de  
Saúde



Ofício IGH/HMI Nº 139/2020

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.813.386/0001-56

E-mail do representante: tariany.silva@hospcom.net

Modalidade de contratação: Tomada de Preço

Início: 01/06/2020

Vigência: 06 meses

Valor: R\$ 24.214,40 mensais.

Contratos  
Recebido 04/06/2020  
Validado

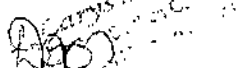
À Gerência de Contratos,

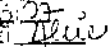
Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, referente à **SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) VENTILADORES PULMONAR**, para assistir ao HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO - HMI.

Goiânia, 28 de Abril de 2020.

Atenciosamente,

Autógrafo  
Rita de Cássia Leal  
28.05.2020  
Diretora Regional Goiás  
IGH

  
Laryssa Barbosa  
Diretora Geral - HMI

RECEBIDO  
DATA: 04/05/2020  
HORÁRIO: 10:27  
RESPONSÁVEL: 



Nº DO PROCESSO: PEDIDO 030.20 UCM - LOCAÇÃO DE VENTILADOR PULMONAR

### CHECK LIST PROCESSO DE COMPRAS

☐ HUAPA

☐ HMI

☐ MNSL

☐ 1

☐ 2

☐ 3

☐ 4

☐ 5

☐ 6

(1,2,3,4,5) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO – XIV (SPDATA)

(2,5,6) ☒ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (PROCESSO MANUAL)

(1,2,3,5,6) ☐ PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

(6) ☐ PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES)

(3) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS

(1,2,3,6) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)

(5) ☐ NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO

(1,2,3,4,5,6) ☒ OUTRAS JUSTIFICATIVAS Nota Exclusiva de UCM

(1,2,3,6) ☐ RELATÓRIO DE RESUMO DE VISUALIZAÇÕES E RESPOSTAS (OU RELATÓRIO DE ENTREGA DE E-MAILS PARA OS DESTINATÁRIOS)

(1,2,3) ☐ RELATÓRIO GERAL DO PDC

(5) ☐ CARTA DE EXCLUSIVIDADE

(3,5,6) ☒ ORÇAMENTO DO FORNECEDOR

(4) ☐ CÓPIA DO CONTRATO

(1,3,6) ☒ PUBLICAÇÃO DO EDITAL (PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL E O POPULAR PARA COMPRAS ACIMA DE 100MIL REAIS)

(1,2,3,4,5) ☐ RELATÓRIO DE NECESSIDADE DE COMPRA (PEDIDO SPDATA)

(6,2) ☒ SOLICITAÇÃO DE PRODUTO/SERVIÇO

### CERTIDÕES NEGATIVAS:

(1,2,3,4,5,6) ☒ FEDERAL ☒ ESTADUAL DE GOIÁS ☒ MUNICIPAL ☒ FGTS ☒ TRABALHISTA

**Luiz Henrique**  
Comptador  
Instituto de  
Gestão e Planejamento

**Márcia Sousa**  
Coordenadora de Compras  
Instituto de  
Gestão e Planejamento

Responsável pela conferência

Coordenador de compras

Legenda:

|                                |                         |
|--------------------------------|-------------------------|
| 1 – Compra SPDATA (Programada) | 2 – Emergencial         |
| 3 – Pedido de Falhas           | 4 – Compra por Contrato |
| 5 – Exclusividade              | 6 – Compra Serviço      |

*Processo Centralizado*

**ERRATA DO CONTRATO TOMBO 4836/2020-IGH – GDB COMÉRCIO E SERVIÇOS**

**EIRELI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.858.570/0002-14, neste ato representado pelo **Dr. Paulo Brito Bittencourt**, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, vem, através desse instrumento, retificar o equívoco cometido na elaboração do Contrato 4836/2020-IGH.

Identificamos que consta no instrumento elaborado –nas premissas- a modalidade de contratação divergente. Desta maneira, retifica-se conforme a seguir:

- Onde se lê: “A presente contratação se efetuou pela análise da melhor proposta apresentada pelos interessados credenciados ao presente objeto – Tomada de preço”.
- Leia-se: “A presente contratação se efetuou de forma emergencial, conforme dispõe o art. 4º, II do Regulamento de Compras do Estado de Goiás”.

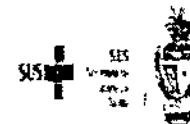
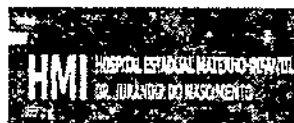
Por todo exposto, por se tratar apenas de erro material quando da confecção do instrumento, faz mister retificar o documento mencionado alhures.

Goiânia/Go, 03 de junho de 2020.

  
**Paulo Brito Bittencourt**  
Superintendente  
IGH – Instituto de Gestão e Humanização



## AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Unidade: HMI

Endereço: AV. PERIMETRAL S/N QD 37 LT 74 SL 101

CNPJ: 11.858.570/0002-14

CEP: 74.530-020

Bairro: SETOR COIMBRA

Estado: GOIÁS

Cidade: GOIÂNIA

Telefone: (62) 3956-2910 (62) 3956-2911

Data fundação: 16/04/2010

Data: 20/05/2020

Fornecedor: GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 23.813.384/0001-54

Telefone: 62 3241 5555 tariany.silva@hospcom.net

Pessoa contato: Tariany

Condição pagamento: MENSAL

Pedido: 030.20 UCIN - Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES

Publicação: 20200605S036HMI

| Item  | Descrição                                                                                                                           | Quantidade        | Valor (R\$)         |                              |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------|------------------------------|
|       |                                                                                                                                     |                   | Valor Mensal 10 un. | Valor Total Semestral 10 un. |
| 1     | Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: Ventilador Pulmonar: 10 unidades. | CONTRATO 06 MESES | R\$ 24.214,40       | R\$ 145.286,40               |
| TOTAL |                                                                                                                                     |                   | R\$                 | 145.286,40                   |

No rodapé da nota fiscal deverá informar: Unidade HMI/IGH – 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 131/2012-SES/GO.

ENDEREÇO DE ENTREGA: HOSPITAL MATERNO INFANTIL (RUA R7 C/ AV PERIMETRAL - SETOR COIMBRA, Goiânia/GO CEP: 74.530-020).

Aprovação

OBS: A nota deverá ser entregue ao Gestor Operacional. Enviar junto as 5 CNDs> Federal> Estadual>Municipal> FGTS> Trabalhista. Todas deve consta negativa.

Atenção!!

Em decorrência da obrigatoriedade de entrega da EFD-REINF à Receita Federal, através da qual o Fisco acompanhará os eventos informados com data de emissão diferente do mês corrente e exigirá, nestes casos, o recolhimento de impostos com multa e juros, solicitamos o seu apoio e colaboração para que todas as notas de prestação de serviço sejam EMITIDAS ATÉ O 15º DIA DE CADA MÊS, para que tenhamos tempo hábil para análise e processamento das informações.

Notas fiscais emitidas após o período citado não serão aceitas, pois poderão implicar o pagamento de multa e juros ao IGH, conforme mencionada acima, pela falta de tempo hábil na sua emissão.

*Dulce Henriques*

Comprador  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Comprador

*Márcia Sousa*

Coordenadora de Compras  
Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Coordenadora de Suprimentos

*Adriana Barbosa*

Gestor da Unidade

**Resultado Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**  
**20200605S036HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público o resultado do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais, serviços e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Materno Infantil, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Qd. 37, Lt. 14, sala 01, Sotor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

**Objeto: Serviços**

| FORNECEDOR                        | PRODUTO                                                                                                                            | QTDE                 | R\$ MENSAL 10 UN. | R\$ SEMESTRAL 10 UN. |
|-----------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------|----------------------|
| GDB COMERCIO E SERVIÇOS<br>EIRELI | Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: Ventilador Pulmoar: 10 unidades. | CONTRATO 06<br>MESES | R\$ 24.214,40     | R\$ 145.286,40       |
|                                   |                                                                                                                                    |                      | TOTAL:            | R\$ 145.286,40       |



## NOTA EXPLICATIVA

Goiânia, 20 de maio de 2020

Informamos que a empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, em atendimento à Solicitação de Serviço nº **030/2020 MANUTENÇÃO HMI e Nota Explicativa de Urgência**, para locação de ventilador pulmonar pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses, foi a única empresa a apresentar proposta, sendo o valor de **R\$ 145.286,40 (Cento e quarenta e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos)**, com a emissão da minuta sob responsabilidade da empresa GDB COMERCIO.

Face ao quanto previsto no Regulamento de Compras, Alienações e Contratações de Obras e Serviços do Instituto de Gestão e Humanização na Execução de Contratos de Gestão no Estado de Goiás, a contratação dos serviços acima mencionados, se enquadram na inexigibilidade de publicidade prévia, tendo em vista ao atendimento ao plano de contingência do HMI para a pandemia do COVID-19, conforme transcrito na referida Nota Explicativa de Urgência, atendendo assim as transcrições do Regulamento:

*Art. 4º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo 3º deste regulamento nos seguintes casos de contratações/aquisições:*

[...]

**II) EMERGÊNCIA:** Nas compras ou contratações realizadas em caráter de urgência ou emergência, caracterizadas pela ocorrência de fatos inesperados e imprevisíveis, cujo não atendimento imediato seja mais gravoso, importando em prejuízos ou comprometendo a segurança de pessoas ou equipamentos, reconhecidos pela administração.

[...]

**XIX) SITUAÇÃO DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA:** Por situações de urgência/emergência entende-se aquelas em que a demora na conclusão do procedimento possa causar prejuízo à unidade ou a terceiros ou que exponham risco à vida ou a integridade física de uma ou mais pessoas, desde que não caracterize simples falta de planejamento;

**Luiz Henrique**  
Comprador  
Instituto de Gestão e Humanização

Comprador

**Márcia Sousa**  
Coordenadora de Compras  
Instituto de Gestão e Humanização

Coordenador de Compras

**Cotação Pedido 030.20 UCIN - Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES - URGENTE**

1 mensagem

suprimentos3.erg &lt;suprimentos3.erg@igh.org.br&gt;

13 de maio de 2020 10:13

Cc: tariany.silva@hospcom.net, gean.geronteassistencia@vanguarda.net.br, rita.real@lumiarsaude.com.br, Laila Mota &lt;HOSPDANCOMERCIAL2@terra.com.br&gt;, antoniocsestrela@gmail.com

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

**Solicito cotação referente a Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                 | QTD.              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: VENTILADOR PULMONAR - 10 unidades. | CONTRATO 06 MESES |

Data de Início do recebimento das propostas: 13/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 19/05/2020

Favor realizar a cotação para:

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI): INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



Luiz Henrique  
Analista de Compras IGH-  
GO

✉ [suprimentos3.erg@igh.org.br](mailto:suprimentos3.erg@igh.org.br)  
☎ (62) 3334-0377  
📍 [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br)

**Re: Cotação Pedido 030.20 UCIN - Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES - URGENTE - Proposta de locação nº 266**

1 mensagem

TARIANY DE CASTRO &lt;tariany.silva@hospcom.net&gt;

13 de maio de 2020 14:41

Para: suprimentos3 erg &lt;suprimentos3.erg@igh.org.br&gt;

Cc: Emerson Cesar &lt;emerson.cesar@hospcom.net&gt;, Barbara Coelho &lt;barbara.coelho@hospcom.net&gt;

Boa tarde, segue anexa proposta nº 266, referente a locação de 10 ventiladores pulmonares. Caso autorize, aguardo assinada. Segue ainda contrato de locação, se forem utilizar nosso modelo assinar somente ele. Dúvidas, ou para maiores informações estamos á disposição.

--

Atenciosamente,

**Tariany de Castro**

Auxiliar Administrativo

☎ 3243-5555

🌐 www.hospcom.net

📧 @hospcom 📌 facebook/hospcom-hospital



Em 13/05/2020 10:13, suprimentos3 erg escreveu:

Bom dia,

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

**Solicito cotação referente a Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                 | QTD.              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: VENTILADOR PULMONAR - 10 unidades. | CONTRATO 06 MESES |

Data de Início do recebimento das propostas: 13/05/2020

Data Final do recebimento das propostas: 19/05/2020

Favor realizar a cotação para:

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI); INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14



Secretaria do  
Estado da  
Saúde



| Checklist                             |        |                                  |        |
|---------------------------------------|--------|----------------------------------|--------|
| Documento                             | Status | Documento                        | Status |
| Cotação e Mapa de Cotação             |        | Ident. Do representante          |        |
| Nota explicativa                      |        | Carteira Profissional            |        |
| Proposta de Preço (Contratada)        |        | Alvará de Licenciamento          |        |
| Cartão CNPJ                           |        | Anuência - Assinatura Eletrônica |        |
| Contrato social e última alteração    |        | Cert. Fiscal Federal             |        |
| Cert. Reg. FGTS                       |        | Cert. Fiscal Estadual            |        |
| Pag. IPVA (locação de Veículo)        |        | Cert. Fiscal Municipal           |        |
| Proposta de Preço (Demais Contratada) |        | Cert. Neg. Trabalhistas          |        |

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As COTAÇÕES enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização

Luiz Henrique  
Analista de Compras IGH-  
GO

✉ [compras@igh-go.org.br](mailto:compras@igh-go.org.br)  
☎ (62) 3099-1911  
🌐 [www.igh-go.org.br](http://www.igh-go.org.br)

7 anexos

-  CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 266 - IGH - 10 VENTILADORES.pdf  
361K
-  PROPOSTA DE LOCAÇÃO Nº 266 - IGH - 10 VENTILADORES.pdf  
340K
-  01-08-2020 GDB - CND FEDERAL.pdf  
84K
-  21-05-2020 FGTS GDB.pdf  
74K
-  22-06-2020 CND ESTADUAL GDB.pdf  
91K
-  30-10-2020 CNDT GDB.pdf  
85K
-  GDB - CND MUNICIPAL CONJUNTA - 01-07-20.pdf  
1624K

## NOSSA MISSÃO

Trabalhar em prol da vida.

## NOSSA VISÃO

Ser referência em qualidade de atendimento.

## NOSSOS VALORES

**INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**  
Respeito às diferenças.



**ATITUDE**  
Comunicação que engaja e inspira.  
Ser proativo, não apenas reativo.



**UNIDO**  
Somos uma equipe que trabalha em conjunto.  
Comprometimento com o sucesso.



**FOCO**  
Foco no cliente e no resultado.  
Trabalhar com eficiência e qualidade.



## PROPOSTA DE LOCAÇÃO

Proposta nº 0000266

A

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Aos cuidados de:

LUIZ HENRIQUE

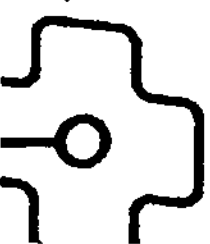
      hospcom

(11) 3046-5555 | www.hospcom.net

Rua da Liberdade, 100 - Centro - São Paulo - SP - 05001-000 - Telefone: (11) 3046-5555

Página 2

Proposta nº 0000266 - Emitida em 14/05/2020 - Valida até 15/05/20





Prezado(s), segue na tabela abaixo os itens solicitados para locação com seus respectivos valores:

| Imagem | Equipamento                                                                | Cód. do Produto | Qty | Val. Unit/Mês | Val. Total/Mês |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----|---------------|----------------|
|        | EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR<br>FABRICANTE: OUTROS<br>MODELO: PULMONAR | VENTILADOR      | 10  | BRL 2.421,44  | BRL 24.214,40  |

Valor total por mês:

#### Informações do Orçamento

Valor total por mês: BRL 24.214,40  
Vigência do Contrato: 6 MES(ES)  
Valor Total (6 Mes(es)): BRL 145.286,40  
Forma de Pagamento: DEPÓSITO BANCÁRIO

#### Informações Bancárias

Banco: BANCO DO BRASIL  
Agência: 1610-1  
Conta Corrente: 128057-0  
CNPJ: 23.813.300/0001-56

Aprovado por:

INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH

Nome:

Cargo:

Data da Assinatura:



## NOSSA MISSÃO

Planes soluções para a saúde.

## NOSSA VISÃO

Ser referência nacional em serviços de saúde até 2022

## NOSSOS VALORES

**INTELIGÊNCIA EMOCIONAL**  
O segredo do sucesso é o coração



**ATITUDE**  
A mudança que esperamos começa por dentro, logo a exterior



**UNIÃO**  
O sucesso de todos os projetos depende da união e do comprometimento



**FOCO**  
Manter o foco no objetivo e não se deixar distrair por detalhes e obstáculos



**A VIDA É O BEM MAIS  
PRECIOSO QUE PODE EXISTIR  
E MERECE SER BEM CUIDADA.**



# CONTRATO DE LOCAÇÃO

Contrato de nº 0000266

1. GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56 com sede no endereço R ANTONIO VIEIRA, 76, JARDIM BELA VISTA, CAMPO GRANDE - Mato Grosso do Sul, CEP: 79.003-071, por seu(s) representante(s) legais abaixo assinado(s), doravante denominado LOCADOR(A) e

2. INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14 com sede no endereço AVENIDA PERIMETRAL, SN, QUADRA 37 LOTE 74 SALA 101, SETOR COIMBRA, GOIÂNIA - Goiás, CEP: 74.530-020, por seu(s) representante(s) legais abaixo assinado(s) LOCATÁRIO(A) e

em conjunto com o "LOCADOR(A)" denominadas Partes.

 [hospcom](http://hospcom.com.br)

(11) 3321-0000 | [www.hospcom.com.br](http://www.hospcom.com.br)

R. Antônio Vieira, 76 - Jardim Bela Vista - Campo Grande - MS - CEP: 79003-071

Contrato 0000266 - Página 1 de 7



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a locação de equipamentos que ficarão sob a guarda e disposição da LOCATÁRIA ininterruptamente, durante o prazo contratual. Os equipamentos cujo modelo e quantidade fazem parte deste contrato são:

| Imagem | Equipamento                                                                | Nº de Série | Qtd | Valor Unit/Mes. | Valor Total/Mes. |
|--------|----------------------------------------------------------------------------|-------------|-----|-----------------|------------------|
|        | EQUIPAMENTO: VENTILADOR PULMONAR<br>FABRICANTE: OUTROS<br>MODELO: PULMONAR | A DEFINIR   | 10  | BRL 2.421,44    | BRL 24.214,40    |

### Informações do Orçamento

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| Valor mensal:            | BRL 24.214,40  |
| Vigência do Contrato:    | 6 MES(ES)      |
| Valor Total (6 Mes(es)): | BRL 145.286,40 |
| Forma de Pagamento:      | A VISTA        |

### Informações Bancárias

|                 |                    |
|-----------------|--------------------|
| Banco:          | BANCO DO BRASIL    |
| Agência:        | 1610-1             |
| Conta Corrente: | 126057-0           |
| CNPJ:           | 23.813.383/0001-56 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

2.1. A LOCADORA oferece plena garantia do perfeito funcionamento dos equipamentos, quando da respectiva instalação, obedecidas as especificações técnicas, podendo os equipamentos, objeto do presente contrato, ser previamente revisados, dentro dos mais rigorosos padrões técnicos e de controle de qualidade.

2.2. A LOCADORA entregará e instalará os equipamentos no local indicado pela LOCATÁRIA em perfeitas condições de servir ao uso a que se destina, do que receberá um comprovante da mesma.

2.3. É de responsabilidade da LOCADORA, ou por terceiros por ela credenciados, sem qualquer ônus para a LOCATÁRIA, os serviços técnicos, manutenção e reparo dos equipamentos, incluindo todas as peças que se fizerem necessárias em decorrência do uso normal do equipamento. Esses serviços serão prestados exclusivamente no local de instalação previamente acordado;

2.4. A LOCADORA deverá realizar os atendimentos de segunda à sexta-feira, das 08h às 18h, salvo feriados. Se necessário que estes serviços sejam prestados fora deste horário, a pedido da LOCATÁRIA, as



despesas de atendimento extraordinário serão cobradas. Nas localidades de difícil acesso ou por necessidades técnicas, onde não haja condições de atendimento in loco pela LOCADORA, ou por terceiros credenciados, a assistência será prestada em local previamente acordado entre as partes, correndo os gastos referentes ao transporte do equipamento por conta da LOCADORA;

2.5. Quando necessário a substituição de partes e peças originais e não haja estas disponíveis no mercado, a LOCADORA utilizará partes e peças, novas ou não, desde que mantenha as especificações técnicas do fabricante;

2.6. Os serviços supracitados deverão ser executados em um prazo de até 24 horas, a contar a partir da retirada do equipamento do local onde o mesmo se encontra armazenado;

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

3.1. A LOCATÁRIA irá se responsabilizar pelas despesas de preparação das instalações elétricas são de responsabilidade exclusiva da Locatária, a qual receberá da Locadora as especificações correspondentes;

3.2. A LOCATÁRIA compromete-se a devolver os equipamentos descritos no Anexo I nas mesmas condições em que os recebeu ao final do contrato, salvo os desgastes naturais decorrentes do uso normal destes;

3.3. A LOCATÁRIA deverá manter os equipamentos em bom estado de conservação, usando-os corretamente;

3.4. A LOCATÁRIA não deverá sublocar, ceder nem transferir a locação, total ou parcial;

3.5. A LOCATÁRIA não deverá mover os equipamentos do endereço ao qual foram instalados e entregues pela LOCADORA. Qualquer mudança só será permitida mediante o prévio consentimento por escrito da LOCADORA. Quaisquer despesas decorrentes dessas mudanças de local, inclusive, mas não exclusivamente, transporte, montagem, instalação do equipamento no novo local indicado e novas instalações elétricas, correm por conta exclusiva da LOCATÁRIA;

3.6. Não introduzir modificações de qualquer natureza nos equipamentos;

3.7. Defender e fazer valer todos os direitos de propriedade e de posse da LOCADORA sobre os equipamentos, inclusive impedindo penhora, sequestro, arresto, arrecadação, etc., por terceiros, notificando-os sobre os direitos de propriedade e de posse da mesma sobre os equipamentos, salvo no caso de cumprimento de decisão judicial;

3.8. Comunicar imediatamente à LOCADORA qualquer intervenção ou violação por terceiros de qualquer dos seus direitos em relação aos equipamentos;

3.9. Permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA para realização da manutenção ou reparos dos equipamentos desde que as visitas sejam agendadas e, ainda, para o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis;



- 3.10. Responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização dos equipamentos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos ou de força maior, bem como pelo descumprimento de qualquer de suas obrigações previstas neste contrato ou em lei;
- 3.11. Não permitir que terceiros não autorizados ou credenciados pela LOCADORA intervenham nas partes e nos componentes internos dos equipamentos;
- 3.12. Não utilizar o equipamento em outras modalidades que não seja aquela determinada pelo fabricante;
- 3.13. Ao encerramento do contrato caso o locatário não faça a opção de compra e for devolver o equipamento, fazê-lo com todos os acessórios entregue no início da locação;
- 3.14. A LOCATÁRIA obriga-se a pagar pontualmente os aluguéis e as faturas de fornecimento de materiais de consumo, via boleto bancário vinculado a nota fiscal da prestação do serviço, transferência bancária, ou ainda a cobradores da LOCADORA, quando esta assim o admitir por prévio aviso. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário dos equipamentos, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.;
- 3.15. Em caso de não pagamento da locação, a LOCATÁRIA deverá entregar imediatamente à LOCADORA os equipamentos locados, sob pena de responder por apropriação indébita na forma da lei;
- 3.16. A recusa da devolução dos equipamentos ou os danos neles produzidos obriga a LOCATÁRIA, ainda ao ressarcimento pelos danos e lucros cessantes, estes pelo período em que o equipamento deixar de ser utilizado pela LOCADORA;

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REGIME DE LOCAÇÃO**

- 4.1. A presente locação vigorará pelo prazo de 6 mes(es), contados a partir da data de instalação do equipamento, mediante assinatura do termo de entrega/instalação e de recebimento dos equipamentos, que fará parte integrante deste instrumento;
- 4.2. Entende-se por data de instalação dos equipamentos o dia em que os mesmos passarem a operar e, após os testes necessários, for constatado por ambas as partes estarem os mesmos em condições satisfatórias.
- 4.3. O(s) valor(es) especificado(s) na tabela do item 1.1 deste contrato, será mensal, para cada equipamento locado;
- 4.4. A locação terminará na data em que todos os equipamentos tiverem sido devolvidos à LOCADORA e, no caso de devolução em datas diferentes, a locação continuará em vigor em relação a cada equipamento até à data de sua efetiva devolução;
- 4.5. Encerrando o prazo contratual, o contrato estará rescindido de pleno direito e, se houver vontade das partes, o mesmo poderá ser prorrogado por aditivo contratual;



### **CLÁUSULA QUINTA - DO TERMO DE RECEBIMENTO**

5.1. A entrega dos equipamentos será feita à LOCATÁRIA ou a seus prepostos devidamente credenciados através de carta, declarando que recebeu os equipamentos constantes nos anexos e os vistoriou, considerando-os em perfeito estado de funcionamento e aptos para serem utilizados aos fins a que se destinam. Esta deverá assinar os formulários (termo de entrega e termo de vistoria do equipamento) que acompanham a entrega ou enviados através de e-mail, nos locais indicados pela LOCADORA e dentro do prazo de entrega fixado pela LOCADORA;

### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO E MATERIAIS DE CONSUMO**

6.1. A LOCADORA se obriga a manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, sem qualquer ônus para a Locatária, até o final do presente contrato de locação, prorrogado ou não;

6.2. No preço mensal da locação, durante a vigência do contrato, não se encontra incluso o fornecimento de materiais de consumo;

6.3. Caso seja necessário o fornecimento de quaisquer materiais de consumo objeto deste instrumento será cobrada da LOCATÁRIA, com base nos preços à época vigentes na tabela da LOCADORA, para pagamento contra a entrega da respectiva nota fiscal;

6.4. A LOCATÁRIA fica ciente que eventuais danos causados em componentes, acessórios ou no próprio equipamento por culpa dela, e que resultem em troca destes itens, será feita a cobrança a parte;

6.5. A LOCADORA está ciente de que a LOCATÁRIA tem pleno direito de adquirir componentes e materiais de outras fontes, desde de que aprovados pelo fabricante do equipamento. Contudo, esta aquisição é exclusivamente por conta e responsabilidade da LOCATÁRIA, sem o direito de reembolso de valores, não podendo estes valores serem adicionados ou descontados ao valor da locação;

6.6. Tendo em vista que os equipamentos são de propriedade da LOCADORA, a qual é encarregada da manutenção, esta poderá cobrar os custos decorrentes do reparo dos equipamentos danificados que forem identificados com componentes, acessórios ou materiais fornecidos por terceiros e que causem dano ou seja a causa do problema no equipamento. Nesta situação a LOCATÁRIA será notificada por escrito e o custo do reparo será formulado com base nas peças necessárias para o conserto, somada às horas técnicas no valor de R\$ 300,00/hora;

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

7.1. Pela locação dos equipamentos descritos neste Contrato a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA a importância mensal e fixa especificada no item 1.1 deste contrato em reais;

7.2. Pagamento à vista.



7.3. Eventuais atrasos de faturamento por parte da LOCADORA e consequentes postergações das respectivas datas de vencimento não serão jamais entendidos, em hipótese alguma, como novação contratual e/ou alteração de regra de faturamento acima estabelecida, a qual, quando retomada, prevalecerá sempre.

7.4. As faturas não pagas até o vencimento serão acrescidas da variação do IGP-M, aplicada pelos dias de atraso, cominada, também, multa de dois por cento (2%) e juros de mora de um por cento (1%) ao mês ou fração, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, dentre as quais o desligamento temporário dos equipamentos, a suspensão da Assistência Técnica ou a rescisão deste contrato.

7.5. Sem prejuízo dos acréscimos moratórios estabelecidos no item acima, a LOCATÁRIA não cumprindo as obrigações deste contrato, será cominada a multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do aluguel anterior a infração vigente à época, mais custos, despesas e honorários advocatícios, em caso de cobrança judicial, ficando ainda a LOCADORA com o direito de considerar rescindido o presente contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. Esse contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, independente de justificativas, bastando para tanta notificação por via protocolada ou por intermédio de cartório de títulos e documentos para a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

8.2. As partes ajustam que na infração de qualquer das cláusulas contratuais por parte da LOCATÁRIA, a LOCADORA poderá, além de rescindir este contrato, como previsto acima, exigir e obter imediata devolução dos equipamentos, cabendo-lhe inclusive, na via judicial, a reintegração 'initio litis', válido para os fins do inciso II e III do artigo 560 do Código de Processo Civil de 2015, o documento enviado pela LOCADORA solicitando a devolução dos equipamentos;

8.3. Poderá ainda a LOCADORA, facultativamente, considerar rescindida a locação e retirar o equipamento locado nas hipóteses de falência ou insolvência da LOCATÁRIA;

8.4. A infração, por qualquer das partes, das obrigações assumidas no presente contrato dará à outra o direito de rescindi-lo, independentemente de intimação judicial ou extrajudicial, bastando para isso aviso por escrito, com prazo de 30 (trinta) dias contados da inadimplência. A parte que infringir o contrato será cominada a multa equivalente a dez por cento (10%) do valor do aluguel anterior a infração vigente à época;

8.5. O presente contrato será rescindido imediatamente, no caso de não pagamento das mensalidades por um prazo superior a dois meses;

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E RENOVAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. Este contrato poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante aditivo contratual;

9.2. Adota-se a variação do IGPM como índice para reajuste do CONTRATO após o período de 12 (doze) meses. Na hipótese de haver alteração no sistema monetário nacional – modificação de moeda corrente,



**RES: Cotação Pedido 030.20 UCIN - Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES - URGENTE**

1 mensagem

**GEAN CARLOS - GERENTE TÉCNICO** <gean.gerenteassistencia@vanguarda.net.br>

13 de maio de 2020 11:17

Para: suprimentos3 erg <suprimentos3.erg@igh.org.br>, "undisclosed-recipients:"@bartf0023.email.locaweb.com.br

Cc: marcus.gerentecomercial@vanguarda.net.br, Gisele Comercial Vanguarda <gisele.comercial@vanguarda.net.br>

Luiz, bom dia!

Infelizmente não temos Ventilador disponível para locação.

A Philips desenvolveu um aparelho juntamente com a Respironics dedicado para esta pandemia.

Este aparelho esta disponível apenas para venda.

Nosso departamento comercial tem mais informações a respeito.

Em cópia, esta nosso gerente comercial, Marcus, que poderá te passar mais informações.

Att,



**VANGUARDA**  
*innovation and quality*



**Gean Carlos**

Gerente da Eng. Clínica



(62) 9 9919-1461 - (62) 3293-1414



www.vanguarda.net.br



BAR-FAB

CISA

DIXTAL

GVS

INPROMED

Medtronic

**PHILIPS**  
Healthcare



Samtronic



De: suprimentos3 erg [mailto:suprimentos3.erg@igh.org.br]

Enviada em: quarta-feira, 13 de maio de 2020 10:14

Para: undisclosed-recipients:

Assunto: Cotação Pedido 030.20 UCIN - Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES - URGENTE



Bom dia,

O **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará um **Processo de Cotação - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento (HMI)**, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes abaixo:

**Solicito cotação referente a Locação de Ventilador Pulmonar - CONTRATO 06 MESES (vide observações e especificações no Termo de Referência em anexo):**

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                 | QTD.              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: VENTILADOR PULMONAR - 10 unidades. | CONTRATO 06 MESES |

Data de Início do recebimento das propostas: **13/05/2020**

Data Final do recebimento das propostas: **19/05/2020**

**Favor realizar a cotação para:**

\*Faturar o pedido em nome do IGH/HOSPITAL ESTADUAL MATERNO INFANTIL DR. JURANDIR DO NASCIMENTO (HMI); INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH / CNPJ: 11.858.570/0002-14

END. AV. PERIMETRAL, S/N, QUADRA 37 LOTE 74 SETOR COIMBRA, GOIÂNIA/GO CEP: 74.530-026

As **COTAÇÕES** enviadas devem seguir as exigências : em formato PDF com logo, contendo também o número do CNPJ ou do CPF do emissor, endereço, validade da proposta, condição de pagamento, tipo de frete (cotar valores para frete incluso no preço dos produtos) e prazo de entrega ou da execução dos serviços.

Atenciosamente,



**Luiz Henrique**  
Analista de Compras IGH-  
GO

✉ [documentos@igh.go.gov.br](mailto:documentos@igh.go.gov.br)  
☎ (62) 3336-2911  
🌐 [www.igh.go.gov.br](http://www.igh.go.gov.br)

**Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**  
**Nº 202006055036HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

**Objeto: Serviço**

**Data de Início do recebimento das propostas: 13/05/2020**

**Data Final do recebimento das propostas: 19/05/2020**

Quaisquer dúvidas referente a este serviço, direcionar e-mail para [compras.go@igh.org.br](mailto:compras.go@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                 | QTD.              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: VENTILADOR PULMONAR - 10 unidades. | CONTRATO 06 MESES |

**Processo Seletivo para Aquisição de Bens, Materiais e Serviços**  
**Nº 20200605S036HMI**

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, classificado como Organização Social, vem tornar público a realização do Processo Seletivo de Compras, com a finalidade de adquirir bens, materiais e/ou medicamentos para o HMI - Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento, com endereço à Av. Perimetral, s/n, Quadra. 37, Lote 14, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020.

**Objeto: Serviço**

**Data de Início do recebimento das propostas: 06/05/2020**

**Data Final do recebimento das propostas: 12/05/2020**

Quaisquer dúvidas referente a este serviço, direcionar e-mail para [compras.go@igh.org.br](mailto:compras.go@igh.org.br) ou buscar informações no seguinte endereço: Av. Perimetral, 1650, Qd. 37 Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74530-026. O orçamento deverá ser enviado via e-mail contendo as seguintes informações: CNPJ, nome comercial, endereço, descrição dos itens respondidos, valor unitário, valor total, prazo de entrega, condições de pagamento, prazo de validade da proposta.

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                 | QTD.              |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: VENTILADOR PULMONAR - 10 unidades. | CONTRATO 06 MESES |

Secretaria  
de Saúde

# Solicitação de Pedido/Serviço

RG.ERG.COM.004

Emissão: 20/01/2017

Versão: 01

Página: 1 de 1

Solicitação de Compras/ Serviços

Nº Pedido:

030/2020

Data:

05/05/2020

**Suprimentos**

## Informações gerais

Unidade: HMI

Setor:

UCIN

Centro de custo:

132

Solicitante: PEDRO MURICY

Data:

04/05/2020

Telefone Solicitante:

(62) 3956-2993

E-mail Solicitante:

pedro.muricy@igh.org.br

Tipo do pedido:

☐ Ressuprimento☒ Serviço☐ Aplicação direta☐ Bem patrimonial

Prazo:

☐ Normal (até 30 dias para entrega)☒ Emergencial (até 48 horas para entrega)

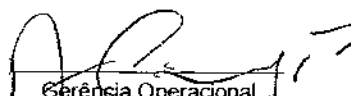
## Relação de itens / serviços

| Item | Quant. | Unidade | Descrição                                                                                                                           |
|------|--------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 01     | SV      | Contratação de empresa especializada para locação de equipamento pelo período de 06 (seis) meses: Ventilador Pulmonar (10 unidades) |
| 2    |        |         |                                                                                                                                     |
| 3    |        |         |                                                                                                                                     |
| 4    |        |         | URGENTE                                                                                                                             |
| 5    |        |         |                                                                                                                                     |
| 6    |        |         |                                                                                                                                     |
| 7    |        |         |                                                                                                                                     |
| 8    |        |         |                                                                                                                                     |
| 9    |        |         | OBS: Segue anexo especificação do equipamento.                                                                                      |
| 10   |        |         |                                                                                                                                     |

## Aprovação

  
Solicitante  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH

Diretoria Técnica

  
Gerência Operacional  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI/IGH

  
Diretora Geral  
Hospital Materno Infantil - HMI

Coordenador de Compras

## NOTA EXPLICATIVA

Considerando a quantidade de leitos (UTI Neonatal, UTI Pediátrica, UTI Materna, UCIN e Pronto Socorro) existentes no Hospital Materno Infantil – HMI e conforme ANVISA, RDC 07/2010, Art. 69 XIV e XV que recomenda quantidades mínimas de equipamentos por leito e equipamentos de retaguarda.

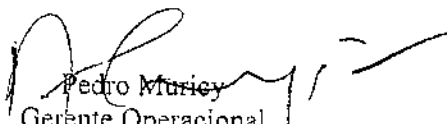
Considerando a grande demanda de atendimento neste Nosocômio principalmente de pacientes graves que necessitam da utilização de ventiladores pulmonares.

Considerando que se encontra em andamento processo para aquisição de novos ventiladores pulmonares através de emenda parlamentar que atenderá as necessidades do Hospital Materno Infantil – HMI.

Diante do exposto acima, solicito em caráter emergencial e temporário a locação de ventiladores pulmonares para atender aos pacientes já internados e aos que adentrarão futuramente neste Nosocômio.

Goiânia-GO, 05 de maio de 2020.

  
Laryssa Barbosa  
Diretor Geral  
HMI-IGH

  
Pedro Muricy  
Gerente Operacional  
HMI-IGH

Segue o descritivo sugestivo:

| Item                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quantidade | Descrição do Item                              | Garantia |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------------------|----------|
| 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 10         | VENTILADOR PULMONAR NEO/PED/ADUL DE TRANSPORTE | 6 meses  |
| Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |            |                                                |          |
| Sugestão de especificações mínimas aproximadas:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |            |                                                |          |
| <p>Ventilador pulmonar eletrônico microprocessado, para cuidados de longa duração.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Ventilador pulmonar portátil para ventilação adulto, pediátrico e neonatal, que necessitam de ventilação mecânica;</li> <li>Deve permitir a ventilação invasiva e não invasiva com compensação de fugas;</li> <li>Volume corrente ajustável de 50 a 2000 ml, no mínimo;</li> <li>Pressão Inspiratória de 5 a 55 cmH<sub>2</sub>O;</li> <li>Pressão de suporte de 5 a 35 cmH<sub>2</sub>O;</li> <li>Tempo Inspiratório ajustável de 0,3 a 3 segundos, no mínimo;</li> <li>Frequência respiratória ajustável de 2 a 60 rpm, no mínimo;</li> <li>Sensibilidade inspiratória ajustável a fluxo e/ou pressão;</li> <li>Porcentagem de oxigênio ajustável de 40 a 100%, no mínimo;</li> <li>PEEP/CPAP Interno ajustável eletronicamente de 0 a 20 cmH<sub>2</sub>O, no mínimo;</li> <li>Tela integrada, com monitoração de curvas;</li> <li>Deve monitorar, no mínimo, os seguintes parâmetros: frequência respiratória, volume corrente, pressão de pico, PEEP; Possibilidade de acoplar sensor de fluxo para monitorização de volume corrente exalado.</li> <li>Um tipo de sensor pra todos os tamanhos de pacientes;</li> <li>Auto-teste inicial de circuito;</li> <li>Indicador de disparo espontâneo;</li> <li>Deve possuir modos ventilatórios: A/C a Volume e a Pressão, SIMV a Volume e Pressão, SIMV com PSV, Pressão de Suporte e CPAP;</li> <li>Deve apresentar backup de apneia para modos espontâneos;</li> <li>Bateria interna recarregável com autonomia mínima de 4 horas;</li> <li>Bivolt automático;</li> <li>Peso total do ventilador não superior a 10 Kg, incluindo baterias;</li> <li>Deve possuir alarmes audiovisuais de pressão alta de vias aéreas, frequência respiratória alta, volume minuto alto e baixo, apneia, carga de bateria baixa, alerta de equipamento;</li> <li>Tecla de silêncio temporário de alarmes;</li> <li>Possibilidade de transferência de dados.</li> <li>Acessórios: Blender de oxigênio, caso aplicável; mangueira de oxigênio; cabo de força.</li> <li>Além todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento com as especificações acima mencionadas.</li> <li>Garantia Integral de 12 meses após instalação, sem exceção de peças, componentes ou subconjuntos;</li> <li>Certificado de conformidade com as normas brasileiras aplicáveis;</li> <li>Registro na ANVISA devidamente identificada no equipamento;</li> <li>Manual de operação em português.</li> <li>Treinamento operacional para no mínimo 03 turnos (manhã, tarde, noite) até atingir a totalidade indicada pela gerencia da enfermagem.</li> </ul> |            |                                                |          |



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**  
**CNPJ: 23.813.386/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:40:24 do dia 03/02/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 01/08/2020. ✓

Código de controle da certidão: **E57C.8013.1D61.7772**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS NÚM : 103436/2020**

Contribuinte: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP  
CCE: 28.414.095-3

Certifico que, verificando os registros relativos aos controles de créditos do Estado, constatou-se, que até a presente data, **não constam débitos decorrentes de créditos tributários constituídos**, inscritos ou não em dívida ativa, pendente de pagamento, em nome do contribuinte acima identificado, **referente a Inscrição Estadual Nº 28.414.095-3.**

Fica ressalvado o direito de o Estado de Mato Grosso do Sul apurar, constituir, inscrever e cobrar créditos tributários e não tributários anteriores e posteriores, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Esta certidão refere-se à situação fiscal do contribuinte do âmbito da Secretaria de Estado de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Estado.

Certidão expedida com base no art. 294 da Lei n. 1.810, de 22 de dezembro de 1.997, emitida às 09:43:03 horas do dia 22/04/2020 (hora e data - MS).

**Certidão válida até sessenta dias a contar da data de sua expedição.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado de Fazenda ([www.sefaz.ms.gov.br](http://www.sefaz.ms.gov.br)) ou da Procuradoria-Geral do Estado ([www.pge.ms.gov.br](http://www.pge.ms.gov.br)).





SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA  
DIVISÃO DE ARRECAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS - CNDG

Nº 102519/ 20- 59

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

Nome/Razão Social: **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI**

CPF/CNPJ: **23.813.386/0001-56**

ENDEREÇO: RUA ANTONIO VIEIRA

Nº: 76

COMPLEMENTO:

BAIRRO: JARDIM BELA VISTA

CIDADE: CAMPO GRANDE/MS

UF: MS CEP: 79003-071

Em cumprimento à solicitação, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, após a emissão desta, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados e comprovados, CERTIFICAMOS para fins de direito que esta Certidão refere-se a débitos Tributários e não Tributários restrita ao Cadastro Fiscal Imobiliário e Mobiliário do CPF ou CNPJ do Contribuinte acima identificado.

NÃO CONSTATAMOS A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS em nome do Contribuinte até a presente data para com a Fazenda Municipal.

O prazo de validade da presente CNDG será de 120 (Cento e Vinte dias) a contar da data a contar da data de sua emissão.

A presente certidão foi emitida de acordo com a denominação oficial do contribuinte, tem eficácia até a data de validade desde que sem rasuras, devidamente assinada pelos responsáveis e acompanhada da guia DAM paga.

Validade até: 01/07/2020

Campo Grande - MS, 03 março 2020

Certidão emitida em conformidade com o Decreto nº. 12124 de 22/04/13.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet,  
no endereço eletrônico <http://capital.ms.gov.br/semre>

Código de Autenticidade: **995D554B8A3365133E10B94AA08DE128**



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 23.813.386/0001-56**Razão Social:** GDB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP**Endereço:** RUA ANTONIO VIEIRA / JARDIM BELA VISTA / CAMPO GRANDE / MS /  
79003-071

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/03/2020 a 01/07/2020**Certificação Número:** 2020030403570917483180

Informação obtida em 06/05/2020 08:21:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.813.386/0001-56

Certidão nº: 10260728/2020

Expedição: 04/05/2020, às 15:53:12

Validade: 30/10/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 23.813.386/0001-56, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Outros convênios

G333031109472488017  
03/03/2020 11:26:36

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
03/03/2020 - AUTO-ATENDIMENTO - 11.26.39  
2936X02936

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

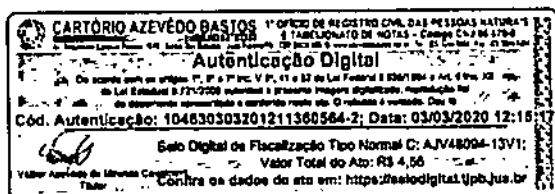
CLIENTE: A T SOLUCOES EMPR LTDA  
AGENCIA: 2936-X CONTA: 110.490-X  
EFETUADO POR: WANDA W VASCONCELOS  
=====

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| Convenio          | PREF MUN CAMPO GRANDE       |
| Codigo de Barras  | 81640000000-5 25580860202-5 |
|                   | 00402689399-2 90855502097-7 |
| Data do pagamento | 03/03/2020                  |
| Valor em Dinheiro | 25,58                       |
| Valor em Cheque   | 0,00                        |
| Valor Total       | 25,58                       |

=====

DOCUMENTO: 030301  
AUTENTICACAO SISBB:  
6.740.536.344.868.301

Transação efetuada com sucesso por: J1371492 VANDA LUCIA WEILLER DE VASCONCELOS.





SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**DAM**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

|                                    |     |                                                                 |    |                            |               |             |          |       |
|------------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------------|----|----------------------------|---------------|-------------|----------|-------|
| CÓDIGO DEBITO<br>85550/20 - 97     |     | NÓSSO NÚMERO<br>85550/20 - 97                                   |    | DATA EMISSÃO<br>03/03/2020 |               |             |          |       |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>05460040010 |     | CONTRIBUINTE<br>MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE                       |    |                            |               |             |          |       |
| CPF/CNPJ<br>03501509000106         |     | ENDEREÇO<br>AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE: 00000 |    |                            |               |             |          |       |
| BAIRRO<br>VILA CIDADE              |     | CIDADE/UF<br>CAMPO GRANDE                                       |    | CEP                        |               |             |          |       |
| IDENTIFICAÇÃO                      | PAR | VENCIMENTO                                                      | TR | TRIBUTOS                   | VALOR LANÇADO | MULTA JUROS | DESCONTO | VALOR |
| 2020680101012                      | 01  | 02/04/2020                                                      | 68 | REC AVULSA                 | 25,58         | 0,00        | 0,00     | 25,58 |

Certidão Nº102519/20-59  
GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI  
CPF/CNPJ: 23813386000156

Valor Principal já com correção monetária

|                             |                        |                          |                     |                  |                |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|----------------|
| DATA VALIDADE<br>02/04/2020 | VALOR LANÇADO<br>25,58 | VALOR ATUALIZADO<br>0,00 | MULTA JUROS<br>0,00 | DESCONTO<br>0,00 | TOTAL<br>25,58 |
|-----------------------------|------------------------|--------------------------|---------------------|------------------|----------------|

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

**RECIBO DO  
CONTRIBUINTE**



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**DAM**

DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL

|                                                |  |                                                                 |  |                            |  |
|------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------------------|--|----------------------------|--|
| CÓDIGO DEBITO<br>85550/20 - 97                 |  | NÓSSO NÚMERO<br>85550/20 - 97                                   |  | DATA EMISSÃO<br>03/03/2020 |  |
| INSCRIÇÃO MUNICIPAL<br>05460040010             |  | CONTRIBUINTE<br>MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE                       |  |                            |  |
| CPF/CNPJ<br>03501509000106                     |  | ENDEREÇO<br>AVENIDA AFONSO PENA, 3297 QUADRA: 00000 LOTE: 00000 |  |                            |  |
| BAIRRO<br>VILA CIDADE                          |  | CIDADE/UF<br>CAMPO GRANDE                                       |  | CEP                        |  |
| LOCAL DE PAGAMENTO<br>REDE BANCÁRIA CONVENIADA |  | VENCIMENTO<br>02/04/2020                                        |  | VALOR LANÇADO<br>25,58     |  |
| INSTRUÇÕES                                     |  | VALOR ATUALIZADO<br>0,00                                        |  | MULTA JUROS<br>0,00        |  |
|                                                |  | DESCONTO<br>0,00                                                |  | VALOR TOTAL<br>25,58       |  |
|                                                |  | VALOR PAGAMENTO<br>0,00                                         |  | VALOR RESTANTE<br>0,00     |  |
|                                                |  | VALOR PAGAMENTO<br>0,00                                         |  | VALOR RESTANTE<br>0,00     |  |
|                                                |  | VALOR PAGAMENTO<br>0,00                                         |  | VALOR RESTANTE<br>0,00     |  |

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ nº 870-0  
Rua Nelson F. de Sá, 100 - Centro - CEP: 79000-000 - Campo Grande, MS  
Fone: (67) 3322-1100 - E-mail: cartorio@azevedobastos.org.br

**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fiel-  
mente do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 104630303201211360564-3; Data: 03/03/2020 12:15:17

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJV48093-ZSPZ;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,58

Valter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
Tutor

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpbju.br>

2097-7

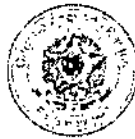


AUTENTICAÇÃO MECÂNICA - VIA BANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimento e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e desta forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço: <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 03/03/2020 12:15:35 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentic@azevedobastos.not.br](mailto:autentic@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1475151

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 03/03/2021 12:15:18 (hora local).

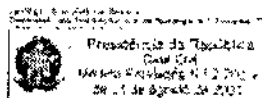
**'Código de Autenticação Digital:** 104630303201211360564-1 a 104630303201211360564-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.133/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe0bc05bca05fc7c9727c4471e15c55ac70677c1304fb54a5729c6addc4809f91aad9f7f5e992b263950d05cf3a3f3161ff7b272e159305237c18b50f021d5347ec6a0df



|                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                   |                                                       |                                                                                                                             |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
|  <b>Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços</b><br><b>Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa</b><br><b>Departamento de Registro Empresarial e Integração</b> |                                                   |                                                       | <b>Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)</b><br><br><div style="font-size: 2em; font-family: cursive;">18/058584-3</div> |  |
| <b>NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)</b><br><b>54600057601</b>                                                                                                                                                                                | <b>Código da Natureza Jurídica</b><br><b>2305</b> | <b>Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio</b> |                                                                                                                             |  |

**1 - REQUERIMENTO**  

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**NOME:** **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

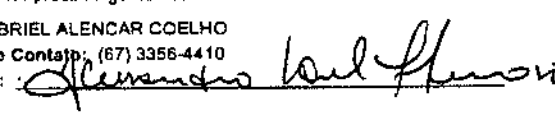
**Nº FCN/REMP**  
  
**MS2201800031354**

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO                                    |
|------------|---------------|------------------|------|--------------------------------------------------------------|
| 1          | 002           | -                | -    | ALTERACAO                                                    |
|            |               | 2244             | 1    | ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS) |

**CAMPO GRANDE**  
Local

**31 Julho 2018**  
Data

**Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:**

**Nome:** GABRIEL ALENCAR COELHO  
**Telefone de Contato:** (67) 3356-4410  
**Assinatura:** 

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**  

☒ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

**Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):**

☐ SIM  
  
☐ NÃO 1, 8, 19  

Data
Responsável

☐ SIM  
  
☐ NÃO 3, 9, 19  

Data
Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☒ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☒

☐

☐

☐

**10 AGO 2018**  

Data
Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
☐ Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.  
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

\_\_\_\_\_  
Data
\_\_\_\_\_  
Vogal

**OBSERVAÇÕES**



**CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54539761**  
**EM 10/08/2018 DA EMPRESA: 5460005760-1.**  
**GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP**  
**Protocolo: 18/058.584-3 EM 20/07/2018**

**1693299**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
 Certifico registro sob o nº 54539761 em 10/08/2018 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP, Nire 54600057601 e protocolo 180585843 - 20/07/2018. Autenticação: E07EECEB50A2DC103C54A2CA29AF50F9F73C202A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.584-3 e o código de segurança y610 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

  
**NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA**  
**SECRETÁRIO-GERAL**

**1ª ALTERAÇÃO EMPRESA INDIVIDUAL DE  
RESPONSABILIDADE LTDA EIRELI  
GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI  
CNPJ: 23.813.386/0001-56**

**GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o nº. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300, titular da empresa **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI** com sua sede sito à Rua Antônio Vieira, Nº76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.813.386/0001-56, e registrada na Junta Comercial de Mato Grosso Do Sul, sob o nº 5460005760-1, que resolve neste ato alterar a **EIRELI** e o faz da seguinte forma:

**CLÁUSULA 1ª** - Altera-se neste ato o objeto da **EIRELI** para: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papeleria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); comércio atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); comércio atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE





**CLÁUSULA 2ª** - A responsabilidade técnica, pelos serviços prestados de engenharia caberá ao Srº. **YURI RODRIGUES ALVES PEREIRA**, Engenheiro Civil, com registro no CREA sob o número 1016608438D-GQ.

**GABRIEL ALENCAR COELHO**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido no dia 02/05/1995, filho de Weverton Luiz Coelho e Luciene Alencar, inscrito no CPF sob o nº. 035.226.891-35, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5251175, expedida pela SPTC/GO, residente e domiciliado à Rua 104, nº 74, Setor Sul, Goiânia-Go, CEP 74083-300.

**Clausula 1ª** - A empresa gira sob o nome empresarial de **GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI**, estabelecida à Rua Antonio Vieira, Nº76, Jardim Bela Vista, CEP 79003-071, Campo Grande/MS.

**Clausula 2ª** - O capital social é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



| Titular                | VALOR                |
|------------------------|----------------------|
| GABRIEL ALENCAR COELHO | R\$100.000,00        |
| <b>Total</b>           | <b>R\$100.000,00</b> |

**CLÁUSULA 3ª** - A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

**CLÁUSULA 4ª** - A empresa iniciou as atividades em 06/11/2015.

**CLÁUSULA 5ª** - A duração da empresa é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 6ª** - O objeto da empresa é: Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar; partes e peças CNAE (46.64.80/0); comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e correlatos, CNAE (46.45.1/01); comércio varejista de artigos médicos, ortopédicos, hospitalar e odontológico, CNAE (47.73.3/00); comércio atacadista de produtos odontológicos, CNAE (46.45.1/03); serviços de manutenção e reparação em aparelhos e equipamentos eletro médicos e eletro terapêuticos e equipamentos de irradiação, prestação de serviços e assistência técnica especializada nos equipamentos discriminados, CNAE (33.12.1/03) comércio varejista de produtos alimentícios em geral, CNAE (47.29.6/99); comércio varejista de equipamentos para escritório, CNAE (47.89.0/07); comércio varejista artigo de papeleria, CNAE (47.61.0/03); comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos informática, CNAE (47.51.2/01); comércio varejista de móveis, utensílios médico hospitalar, odontológicos e laboratoriais, CNAE (47.54.7/01); comércio varejista artigos do vestuário e acessórios, roupas especiais, equipamentos de proteção individual e coletiva, roupas cirúrgicas e especiais e hospitalares, CNAE (47.81.4/00); comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos, aparelhos de refrigeração, CNAE (47.57.1/00); atacadista de eletrodomésticos, CNAE (46.49.4/01); comércio varejista especializado de eletrodomésticos, CNAE (47.53.9/00); atacadista de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) doméstica e industrial, CNAE (46.65.6/00); manutenção de sistemas de refrigeração/ar condicionado domiciliar e industrial, CNAE 43.22.3/02); transporte rodoviário de equipamentos hospitalares e odontológicos, CNAE (49.30.2/02); locação de equipamentos hospitalares sem operador, CNAE (77.39.0/99); representação comercial de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico hospitalar, CNAE (46.18.4/02. Para o desempenho de suas atividades,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54539761 em 10/08/2018 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP, Nire 54600057601 e protocolo 180585843 - 20/07/2018. Autenticação: E07EECEB50A2DC103C54A2CA29AF50F9F73C202A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.584-3 e o código de segurança y610 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/9

exportação; serviços de engenharia clinica hospitalar, objetivando a gestão dos processos de engenharia clinica em serviços de saúde, CNAE (71.12.0/00); execução de serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaio de segurança elétrica e qualificação de equipamentos médicos, laboratoriais e de infraestrutura, CNAE (61.90.6/99); gestão de sistemas para controle dos serviços de engenharia clinica CNAE (62.09.1/00); comércio varejista de produtos saneantes domissanitários CNAE (47.89.0/05); atividade de comércio atacadista de saneante, CNAE (46.93.1/00); transporte rodoviário de cargas em geral, exceto de produtos perigosos, intermunicipal, interestadual e internacional CNAE (49.30.2/02).}

**CLÁUSULA 7ª** - A responsabilidade técnica, pelos serviços prestados de engenharia caberá ao Sr. **YURI RODRIGUES ALVES PEREIRA**, Engenheiro Civil, com registro no CREA sob o número 1016608438D-GO.

**CLÁUSULA 8ª** - A Administração da **EIRELI** será pelo titular **GABRIEL ALENCAR COELHO**, que ficara investido no cargo de Diretor Administrativo, com todos os poderes para executar todos os atos da Administração e decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da **EIRELI**, podendo representá-la, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive nomear procuradores com poderes especiais para agir em nome da **EIRELI**.

**CLÁUSULA 9ª** - O empresário terá retirada mensal a título de pró labore, de valor a ser estabelecido pelo mesmo.

**CLÁUSULA 10ª** - O exercício encerrar-se em 31 de Dezembro de cada ano civil data em que será procedido o levantamento de um inventario, de um Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultados do Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados serão suportados pelo próprio titular, podendo ser distribuído a qualquer tempo.

**CLÁUSULA 11ª** - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a Administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA 12ª** - A EIRELI poderá, a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por deliberação do titular.

**CLÁUSULA 13ª** - Declara o titular, para os devidos fins e efeitos de direito, que não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade, ou seja que não é titular de outra EIRELI já registrada no território nacional.

**CLÁUSULA 14ª** - Elege-se o Foro da Comarca de Campo Grande MS, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente instrumento.

Pelo estipulado, o titular assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, que será levado a registro perante a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Campo Grande/MS, 02 de Julho de 2018.



**GABRIEL ALENCAR COELHO**



CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 54539761  
EM 10/08/2018 DA EMPRESA: 5460005760-1.

AGOS COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP

Protocolo: 18/058.584-3 EM 20/07/2018

1693300

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54539761 em 10/08/2018 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP, Nire 54600057601 e protocolo 180585843 - 20/07/2018. Autenticação: E07EECEB50A2DC103C54A2CA29AF50F9F73C202A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.ms.gov.br> e Informe nº do protocolo 18/058.584-3 e o código de segurança y610 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/9



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54539781 em 10/08/2018 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP, Nire 54600057801 e protocolo 180585843 - 20/07/2018. Autenticação: E07EECEB50A2DC103C54A2CA29AF50F9F73C202A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.  
Para validar este documento, acesse <http://www.jucema.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.584-3 e o código de segurança y610 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.



180585843

duvar

# P R O C U R A Ç Ã O

**OUTORGANTE:** GDB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ 23.813.386/0001-56, estabelecida nesta cidade, neste ato representado por **GABRIEL ALENCAR COELHO** portador do CPF 035.226.891-35.

**OUTORGADOS:** **MARCELO LARUCCI RODRIGUES**, portador do RG 1.007.309 SSP/MS e CPF 954.114.881-68, **LUCINÉIA APARECIDA NANTES** RG. 1.154.101 SSP/MS E CPF - 514.478.781-91, **ANDRESSA LARUCCI RODRIGUES**, portadora do RG 1299218 SSP/MS e CPF 017.128.421-61, **FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA**, RG 998620 SSP/MS, CPF 915.442.031-87 e **ALESSANDRO DEL HERMOSO**, RG 1165889 SSP/MS, CPF 719.920.651-87.

**FINALIDADE:** Representar o **OUTORGANTE**, perante a Secretaria de Receita Federal do Brasil, CRC/MS, Secretaria do Estado de Mato Grosso do Sul, Procuradoria Geral do Estado do Mato Grosso do Sul, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, INSS (Instituto Nacional de Seguro Social), Prefeitura Municipal de Campo Grande-MS, Ministério do Trabalho, SPC, Serasa, PROCON, Caixa Econômica Federal.

**PODERES:** amplos, gerais e irrestritos poderes para assinar, substabelecer, parcelar, quitar obrigações, obter extratos, apresentar documentos, requerer e retirar documentos, requerer Baixa em todas as repartições acima mencionadas, inclusive cadastrar senha no INSS e SEFAZ MS, enfim, tudo o que necessário for para o cumprimento desse instrumento.

Campo Grande - MS, 28 de Janeiro de 2016.

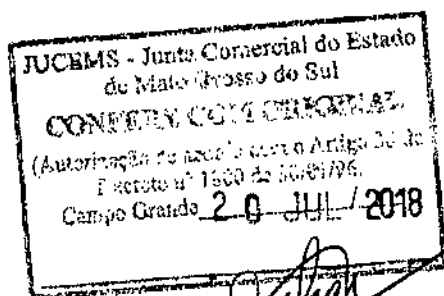


*Gabriel Alencar Coelho*  
**GABRIEL ALENCAR COELHO**  
 CPF 035.226.891-35

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 4. TABELAMENTO DE NOTAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |
| RUA 9, 1155, Ed. Alencar - St. Oeste                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| SOLICITA - 10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |
| Reconheço por semelhança a(s) assinatura(s) de: <b>GABRIEL ALENCAR COELHO</b> , portador do CPF nº 035.226.891-35, portador do RG nº 1299218 SSP/MS e CPF 017.128.421-61, <b>FERNANDO PEREIRA DE OLIVEIRA</b> , RG 998620 SSP/MS, CPF 915.442.031-87 e <b>ALESSANDRO DEL HERMOSO</b> , RG 1165889 SSP/MS, CPF 719.920.651-87. |  |
| Em testemunho, eu, <b>NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA</b> , Secretário-Geral, em 29 de Janeiro de 2016.                                                                                                                                                                                                                             |  |
| <b>NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA</b><br>SECRETÁRIO-GERAL                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Selo Digital 02041312080659094403572                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| Confirme a Autenticidade do selo sit                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |
| <a href="http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sel">http://extrajudicial.tjgo.jus.br/sel</a>                                                                                                                                                                                                                                       |  |



243011



*[Handwritten Signature]*  
Jorge Ferreira Dias  
Mat. 109154021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul  
Certifico registro sob o nº 54539761 em 10/08/2018 da Empresa GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI EPP, Nire 54600057601 e protocolo 180585843 - 20/07/2018. Autenticação: E07EECEB50A2DC103C54A2CA29AF50F9F73C202A. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 18/058.584-3 e o código de segurança y610 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/08/2018 por Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral.

*[Handwritten Signature]*  
NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA  
SECRETÁRIO-GERAL

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS**      **FORNCEO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**  
de Registro Civil - Rua F. B. 100 - Jd. Santa Helena - São Paulo - SP - 05403-000      1 - TABELAÇÃO DE ATOS - Cópia em 4 vias

**Autenticação Digital**

De acordo com o artigo 1.º, 2.º e 3.º da V.P., e 1.º e 2.º da Lei Federal 8.236/1991, e Art. 1.º da Lei Estadual 11.771/2008, autenticamos e apresentamos imagem digitalizada, reproduzível pelo documento autenticado e assinado nos atos O (Outro) e no documento. Data: 11/01/2019

**Cód. Autenticação:** 104831405191445560988.1; **Validade:** 14/05/2019 14:48:54

*[Assinatura]*      **Belo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIM85424-BJRA;**  
**Valor Total do Ator: R\$ 4,42**

Valor adicional de emissão Cartão: R\$ 0,00  
**Confira os dados do ato em: <https://seelodigital.tjpb.jus.br>**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **14/05/2019 15:01:23 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1246785

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **14/05/2020 14:48:55 (hora local)**.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 104631405191445560986-1

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b306a2a9928d2958ac730f4ef21654721901941c8f01d541638c3cc8fd3c4240e5e992b263956d65cf3a3f3161ff7  
b272d3af677939ed95dc2f474bcb4a9bd6f2

Lei 13.105 - Lei do Novo CPC

Constituinte dos Juízes de 1ª Instância e do Tribunal de Justiça (TJ)



Presidência da República

Casa Civil

Medida Provisória Nº 2.200-2,

de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Váiber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registraes, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **03/03/2020 12:15:35 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1475151

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **03/03/2021 12:15:18 (hora local)**.

<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 104630303201211360564-1 a 104630303201211360564-3

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bca05fc7c9727c4471e15655ac70877c1304fb54a5729c6addc4809f91aad97f5e992b263956d65cf3a3f3161ff7b272ef59395237c18b80f021d5347ec5a0df

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros

Cartório de Notas e Registros





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>23.813.386/0001-56</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>09/12/2015</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                             |
|-------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>GDB COMERCIO E SERVICOS - EIRELI</b> |
|-------------------------------------------------------------|

|                                                                |                     |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>HOSPCOM</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|----------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação<br>43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração<br>46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos<br>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico<br>46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças<br>46.93-1-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente<br>47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática<br>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo<br>47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis<br>47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação<br>47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria<br>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos<br>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios<br>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários<br>47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório<br>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e internacional<br>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresárl</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                     |                             |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>R ANTONIO VIEIRA</b> | NÚMERO<br><b>76</b> | COMPLEMENTO<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------|---------------------|-----------------------------|

|                          |                                             |                                  |                 |
|--------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>79.003-071</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>JARDIM BELA VISTA</b> | MUNICÍPIO<br><b>CAMPO GRANDE</b> | UF<br><b>MS</b> |
|--------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------|-----------------|

|                                                          |                                   |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>ADMINISTRATIVO@HOSPCOM.NET</b> | TELEFONE<br><b>(62) 3241-5555</b> |
|----------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                                   |
|---------------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br><b>*****</b> |
|---------------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/12/2015</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                                   |                                           |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br><b>*****</b> |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|